

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA.

1. SOLICITAÇÃO

Cumprimentando -o, faço uso do presente para solicitar na forma da Lei em vigor, a abertura do processo licitatório tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento as unidades administrativas do município de Piçarra – PA, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo a este expediente.

Tendo em vista, que essa aquisição se faz necessária, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração, bem como, para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para contratação

de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento as unidades administrativas do município de Piçarra – PA, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura e demais secretarias Municipais.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Administração, uma vez que possibilita a reposição dos diversos produtos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas nas instituições.

Dessa forma, a solicitação visa a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento as unidades administrativas do município de Piçarra – PA, sendo a contratação necessária em razão da natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades da administração no desempenho das suas atividades.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Ademais, o quantitativo estipulado no presente processo administrativo foi delimitado levando em consideração o relatório anual de 2022 das demandas existentes, sendo que os contratos originários deverão suprir tais demandas.

Importante ainda complementar que tal quantitativo foi levantado com base nas demandas mensais das unidades vinculadas.

Tal estudo levou em consideração, para tanto, o quantitativo dos itens, bem como as especificações destes itens e qual sua demanda de uso reiterado, para com base nisso, chegar ao quantitativo ideal de reparações preventivas a fim de prolongar a vida útil dos veículos, bem como são previstas as manutenções corretivas para que seja garantido a ininterruptibilidade do funcionamento dos mesmos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Quanto a escolha da modalidade licitatória adotada, que foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O município de Piçarra, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão, na forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Inicialmente é importante esclarecer, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

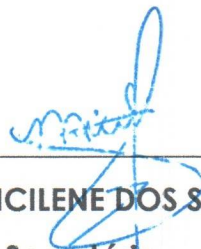
Ressalta-se ainda, que o procedimento, terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto na Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública

em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Convém ressaltar, que a utilização de recursos para as referidas aquisições, não é decorrente de transferências voluntárias da União Federal, e sim recurso próprio. Logo, sendo permitido o uso do pregão presencial.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Piçarra – PA, 15 de junho de 2023.



MARIA MICILENE DOS SANTOS
Secretária